

“Membros” e “Obrigações”

As comissões ordinárias tem por finalidade subsidiar o CAU/MA nas matérias de suas competências relacionadas à ética e disciplina, ao ensino e formação, ao exercício profissional, ao planejamento, à gestão financeira, organizacional e administrativa, para o cumprimento do da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e das competências definidas no Regimento Geral do CAU.

As comissões ordinárias terão caráter permanente e deverão ser instituídas no Regimento Interno do CAU/MA, conforme interesse e dotação orçamentária.

As comissões ordinárias serão compostas por 3 (três) conselheiros titulares cada.

Os mandatos dos membros de comissões ordinárias terão duração de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução iniciando-se na primeira reunião plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira reunião plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro neste período.

As comissões ordinárias são compostas apenas por membros conselheiros titulares do CAU/MA.

O presidente do CAU/MA não pode ser membro de comissão ordinária.

Em conformidade com o Regimento Interno, o CAU/MA possui 04 Comissões Permanentes onde os Conselheiros Titulares estão distribuídos conforme descrito a seguir:

COAPF



Lúcio Flávio Paiva e Paiva
Coordenador
luciofpaiva@gmail.com



Ricardo Lopes Furtado
Coordenador Adjunto
ricardofurtadoarquitetura@yahoo.com.br



Grete Soares Pflueger
Membro
gretepfl@gmail.com

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - COAPF

Cumprir a finalidade de zelar pelo funcionamento do CAU/MA em suas organizações e administrações, bem como pelo planejamento e equilíbrio econômico, financeiro e contábil deste conselho, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Comissões Permanentes

CEP



Flávio Moraes Rego Salomão
Coordenador
salomao.ad@gmail.com



Luis Eduardo Paim Longhi
Coordenador Adjunto
leplonghi@gmail.com



Claudiceia Silva Mendes
Membro
claudiceiamendes@hotmail.com

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP

Cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo,.

CEF



Grete Soares Pflueger
Coordenadora
gretepfl@gmail.com



Flávio Moraes Rego Salomão
Coordenador Adjunto
salomao.ad@gmail.com



Patrícia Vieira Trinta
Membro
ptringa@yahoo.com

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF

Cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, respeitado o que dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 24, 28, 34 e 61 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

CED



Ricardo Lopes Furtado
Coordenador
ricardofurtadoarquitetura@yahoo.com.br



Lourival José Coelho Neto
Coordenador Adjunto
lourivalcoelho@gmail.com



Patrícia Vieira Trinta
Membro
ptringa@yahoo.com

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

Cumprir a finalidade de zelar pela verificação e cumprimento dos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.